

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.705, DE 22 DE JULHO DE 1959.

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 como auxílio à construção da Escola Maçônica “Firmeza e Harmonia”, na cidade de Santarém.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), como auxílio à construção do prédio onde funcionará a Escola Maçônica “Firmeza e Harmonia”, na cidade de Santarém, neste Estado.

Art. 2º Os encargos previstos no artigo anterior correrá à conta das disponibilidades do erário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 22 de julho de 1959.

LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Rodolfo Chermont

Secretário de Estado de Finanças

DOE Nº 19.095, DE 24/07/1959.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ